



# Prefeitura Municipal de Serrana

Rua Dr. Tancredo de Almeida Neves, 176 – CEP 14.150-000 – Serrana – SP

www.serrana.sp.gov.br e-mail: info@serrana.sp.gov.br

Telefone: (16) 3987-9244

## LEI Nº 1.625/2014

**ALTERA O ARTIGO 2º DA LEI Nº 1.107/2005, QUE AUTORIZA O PODER EXECUTIVO DE SERRANA A CELEBRAR CONVÊNIO COM O GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA, OBJETIVANDO O PAGAMENTO DE GRATIFICAÇÃO, A TÍTULO DE PRO-LABORE, AOS POLICIAIS MILITARES LOTADOS NO MUNICÍPIO DE SERRANA.**

**JOÃO ANTONIO BARBOZA**, Prefeito Municipal de Serrana, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, submete à apreciação da Egrégia Câmara Municipal o seguinte projeto de Lei:

**Art. 1º.** O artigo 2º, da Lei nº 1.107/2005 passa a vigorar com a seguinte redação:

*“Art. 2º. O pró-labore de que trata o artigo 1º desta lei, se dará no valor de 75% (setenta e cinco) por cento do salário mínimo vigente à época, pago mensalmente a cada policial pertencente ao efetivo da Polícia Militar de Serrana, que participar exclusivamente, no policiamento de trânsito e na segurança da cidade.”*

**Art. 2º.** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL ESTRELA D’ALVA  
11 de março de 2014.

  
JOÃO ANTONIO BARBOZA  
PREFEITO MUNICIPAL

PUBLICADA NA SECRETARIA GERAL DA PREFEITURA  
NA DATA SUPRA NO LOCAL DE COSTUME.

  
GLAYSON GUIMARÃES DOS SANTOS  
Diretor Geral da Assessoria de Negócios  
Jurídicos e Secretaria